



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146571/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Amambai – Estado do Mato Grosso do Sul, sediado Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 458/2023, de 19 de Dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 12/09/2024 até o dia 02/10/2024 às 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00h do dia 02/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao edital através do site da Prefeitura Municipal de Amambai – MS, localizado no site do Município de Amambai/MS, ou seja, <https://amambai.ms.gov.br/category/atos-oficiais/editais/> ou www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas com o Oftalmologista da rede pública do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses”**, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Todos os itens (EXCETO O ITEM Nº 04) constante na planilha do Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados exclusivamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para todos os itens **constante na planilha do Termo de Referência (exceto o item 04)**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o deverá apresentar às seguintes declarações:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5 Se a empresa participante optar em anexar na plataforma os documentos de Habilitação concomitantemente com a proposta, conforme item 7.1.2, deverá usar o modelo anexo IV do edital. (declarações unificadas).

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. A não entrega da Declaração ou sua imperfeição, implicará na anulação do direito em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.77 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item;*

4.1.2. Marca/modelo; se houver

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 5% (cinco por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.19.2.2. empresas brasileiras;
- 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo MÁXIMO de 2 (duas) horas, contada a partir da solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de Inabilitação

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.22. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.88 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 04 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

7.1.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo **de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação**, podendo tal prazo ser prorrogado a critério do agente de contratação mediante a solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, sob pena de inabilitação.

7.1.2. A critério do Licitante (facultado) os Documentos de Habilitação poderão ser inseridos no sistema junto com a proposta, conforme descrito no item 3.1.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.2.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação NÃO poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 7 (sete) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 2% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: no e-mail licitação.amambai@hotmail.com, no telefone (67) 3481-7400 e pelo site www.bll.org.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>

11.11. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na **Minuta de contrato, anexo a este Edital**.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Adequada

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração

11.12.5. ANEXO V - Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas

Amambai – MS, 11 de setembro de 2024.

**DIRLENE SILVEIRA DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146571/2024**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **“Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas com o Oftalmologista da rede pública do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses”**, tudo em conformidade das especificações descritas abaixo.

1.2. Detalhadamente, o objeto em questão compreende a locação dos seguintes itens, em sua descrição e quantitativo a seguir pormenorizados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | DETALHAMENTO | UNID | QUANT |
|------|--|---|------|-------|
| 1 | OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS TOPO RETO, ULTEX, KRIPTOK INCOLOR (A DEPENDER DA NECESSIDADE DO PACIENTE E PRESCRIÇÃO DO OFTALMOLOGISTA) E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 297 |
| 2 | OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS TOPO RETO, ULTEX, KRIPTOK INCOLOR (A DEPENDER DA NECESSIDADE DO PACIENTE E PRESCRIÇÃO DO OFTALMOLOGISTA) E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 11 |
| 3 | OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS TOPO RETO, ULTEX, KRIPTOK INCOLOR (A DEPENDER DA NECESSIDADE DO PACIENTE E PRESCRIÇÃO DO OFTALMOLOGISTA) E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 95 |
| 4 | OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS ORGÂNICA INCOLOR E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 775 |
| 5 | OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS ORGÂNICA INCOLOR E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

| | | | | |
|----|---|---|-----|-----|
| 6 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS ORGÂNICA INCOLOR E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 111 |
| 7 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICA COM ANTI-REFLEXO E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 514 |
| 8 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICA COM ANTI-REFLEXO E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 11 |
| 9 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES ORGÂNICA COM ANTI-REFLEXO E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 22 |
| 10 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS INCOLOR E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 15 |
| 11 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS INCOLOR E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 10 |
| 12 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS INCOLOR E PROTEÇÃO UV PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00. ARMAÇÃO DE CORES VARIADAS, COM MODELOS MODERNOS E CLÁSSICOS. ARMAÇÃO DE ACETATO DE CELULOSE OU METAL COM ÓTIMA QUALIDADE. TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, MACULINO E FEMININO, TIPO HASTE COM AGULHA COM MOLA, TIPO ARO REDONDO, TIPO DE APOIO DE NARIZ COM PLAQUETA E PONTEIRAS ANATÔMICAS. APRESENTAR AMOSTRA. | UND | 20 |

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Amambai, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, desenvolve um programa destinado a atender pessoas com deficiência visual. Esse programa tem como objetivo eliminar a demanda reprimida existente desde abril de 2023. Após a consulta com o oftalmologista e a entrega da receita, os pacientes da rede municipal de saúde, atendidos no Posto Central de Amambai, têm a data de entrega dos óculos de grau (lentes e armações) agendada de forma gratuita.

Com a implementação desse serviço oftalmológico, a demanda no município aumentou, com uma média de 25 pacientes atendidos semanalmente. Para suprir a necessidade de óculos para os pacientes do SUS, o programa exige a aquisição de armações e lentes de grau, sendo estas oferecidas conforme as necessidades e prescrições médicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

As lentes são oferecidas nos seguintes tipos:

- Lentes de visão simples orgânicas com antirreflexo e proteção UV, dioptrias variando de 0,25 a 20,00;
- Lentes bifocais topo reto, Ultex, Kriptok incolores com proteção UV, com dioptrias de 0,25 a 20,00;
- Lentes multifocais orgânicas incolores com proteção UV, com dioptrias de 0,25 a 20,00;
- Lentes simples surfaçadas incolores com proteção UV, com dioptrias de 0,25 a 20,00.

As armações fornecidas devem atender a diversas características, como:

- Cores variadas e modelos masculinos e femininos, tanto modernos quanto clássicos;
- Materiais como acetato de celulose e metal;
- Tamanhos adultos e infantis, com opções como hastes com mola, aro redondo, apoio nasal com plaquetas e ponteiros anatômicas.

A empresa vencedora do processo licitatório deverá atender os seguintes requisitos:

- Ter um local acessível para recepção dos pacientes; se a empresa não tiver um ponto no município, será responsável pelo transporte, alimentação e hospedagem dos pacientes, se necessário;
- Disponibilizar um técnico optometrista semanalmente para realizar medições (altura, centro ótico e DNP) e oferecer as armações conforme especificado;
- Comprovar capacidade técnica do optometrista;
- Entregar os óculos dentro de 15 dias corridos após as medições, sendo a entrega feita pelo próprio técnico responsável, permitindo ajustes, se necessários.

O fluxo para a entrega dos óculos envolve uma triagem inicial pelo médico na unidade de saúde ou ESF (Estratégia Saúde da Família). Caso necessário, o paciente é encaminhado ao oftalmologista e, após a consulta, a Secretaria Municipal de Saúde agenda a data e o local para a prova dos óculos, realizada semanalmente. Um servidor estará disponível para ajudar na organização, garantindo que o técnico optometrista possa realizar as medições e orientações necessárias.

3. DA MODALIDADE E TIPO DA LICITAÇÃO

3.1 Considerando que o procedimento em tela será regido pela Lei Federal nº.14.133/2021, tal como pelos regulamentos vigentes nos âmbitos da União, Estado e Município, enquadra-se a modalidade licitatória como **Pregão, em sua forma Eletrônica**, mediante o critério de julgamento de **menor valor** por item, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

4. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

4.1 O valor total estimado de referência desta licitação compreende o montante médio de **R\$ 446.939,49 (quatrocentos e quarenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e quarenta e nove centavos)**.

4.2 DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E CUSTO MÉDIO UNITÁRIO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | VALOR MEDIO UNIT | VALOR MEDIO TOTAL | EXCLUSIVO ME/EPP |
|------|--|------|-------|------------------|-------------------|------------------|
| 1 | OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 297 | 184,33 | 54.746,01 | SIM |
| 2 | OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 11 | 3.630,67 | 39.937,37 | SIM |
| 3 | OCULOS COM LENTES VISÃO BIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 95 | 214,62 | 20.388,90 | SIM |
| 4 | OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 775 | 201,00 | 155.775,00 | NÃO |
| 5 | OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 10 | 3.488,03 | 34.880,30 | SIM |
| 6 | OCULOS COM LENTES VISÃO MULTIFOCAIS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 111 | 185,22 | 20.559,42 | SIM |
| 7 | OCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 514 | 101,26 | 52.047,64 | SIM |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

| | | | | | | |
|----|---|-----|----|----------|-----------|------------|
| 8 | OCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 11 | 2.593,33 | 28.526,63 | SIM |
| 9 | ÓCULOS COM LENTES VISÃO SIMPLES PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 22 | 180,41 | 3.969,02 | SIM |
| 10 | OCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 0,25 A 5,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 15 | 201,70 | 3.025,50 | SIM |
| 11 | OCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 10,25 A 20,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 10 | 2.593,33 | 25.933,30 | SIM |
| 12 | OCULOS COM LENTES VISÃO SURFAÇADOS PARA DIOPTRIA DE 5,25 A 10,00 ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO | UND | 20 | 357,52 | 7.150,40 | SIM |

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, conforme especificações abaixo:

ORGÃO: 10 301 008

FUNCIONAL: 10 301 0008 2115 0000

DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00

FONTE: 1.500.1002 000.000

CONTA: 7.678-3

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Amambai – MS em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento, mediante a apresentação da NF-e/Fatura devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

6.2 - Na NF-e/Fatura, a contratada deverá informar o número da Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

6.3 – Em caso de devolução da NF-e/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.4 A NF-e/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ.

6.5 A Contratada deverá apresentar, atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

7. Do fluxo para fornecimento de óculos E Condições de execução

7.1. O paciente vai até sua unidade ou ESF (Estratégia Saúde da Família) onde é avaliado pelo médico, e em caso de necessidade é encaminhado para consulta com o oftalmologista, após consulta o mesmo se dirige até a secretaria municipal de saúde com a receita em mãos, onde será agendada a data e local onde a empresa vencedora oferecerá para fazer a prova dos óculos. A prova será realizada semanalmente com pacientes da demanda reprimida e novos pacientes. Será disponibilizado um servidor (a) para ajudar na recepção e organização dos pacientes para que o profissional responsável (técnico optometrista), possa realizar as medições e orientações sobre a escolha de armações.

7.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

7.2.1. A empresa vencedora deverá se comprometer ao atendimento semanal, previamente agendadas pela Secretaria Municipal de Saúde em data acordada pelas partes, para a entrega das receitas médicas e escolha das armações pelos pacientes, que deverá ser realizado por um profissional responsável (técnico optometrista), para realizar as medições (altura; centro, ótico e o DNP (distancia naso pupilar), e orientações sobre a escolha de armações.

7.2.2 A empresa deverá ter 10 (dez) modelos de armação Masculino, Feminino e Infantil, também no dia do agendamento a empresa com seu representante tirará todas medidas necessárias dos pacientes;

7.2.3. serviço deverá ser prestado, nas dependências da contratada por funcionário capacitado, entre 07h as 11h e 13h as 17h.

7.2.4 Será disponibilizado um servidor (a) para ajudar na recepção e organizar os horários junto aos pacientes cujo número não deverá exceder 40 (quarenta) pacientes.

7.2.5. Na data agendada, o paciente se encaminha ao local de realização do exame, com documento de identificação (legível e com foto), cartão SUS e a outra via do pedido devidamente carimbada e assinada pelo médico solicitante (receita).

7.3 Modo / Prazo / Local De Entrega Do Objeto

7.3.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da medição e escolha da armação, de forma de integral, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

7.3.2. A entrega deverá ser feita pelo técnico Optometrista que realizou as medições, para que caso ocorra necessidade de novos ajustes seja realizado pelo profissional responsável.

7.3.3. A entrega será nas dependências da contratada, a servidora do município será responsável por avisar o paciente quanto o dia que a mesma deverá ir no local para a retirada dos óculos.

7.3.4. Os óculos de grau serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatória com todos os ônus;

7.3.5. O recebimento deverá ocorrer com a simples conferência física do Óculos de grau de consumo solicitado, feita a análise se os óculos estão em perfeitas condições de utilização.

7.3.6. Os óculos de grau serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da contratada, apresentar aviarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

7.3.7. Os óculos de grau deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados em estojos com forro em PVC acolchoado, flanela 100%.

7.3.8. Os óculos de grau deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem matéria de demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

7.3.9. A empresa deverá estar localizada no perímetro urbano do Município de Amambai - MS, visando atender as demandas da Secretarias Municipal de Saúde, se a futura contratada não ter um local adequado na data da licitação a mesma devera providenciar até 20 (vinte) dias, da assinatura do contrato o local apropriado.

8. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e prestação dos serviços a serem pactuados, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo, durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

b) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- c) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitados pela contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- d) Dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução ou entrega, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- e) É de responsabilidade da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste edital, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
- f) Assinar o contrato a ser firmado.
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento convocatório ou no contrato.

8.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado.
- b) Providenciar o pagamento à contratada, no prazo referido em tópico próprio.
- c) Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da entrega/execução do objeto deste procedimento, visando a sua regularização, fixando prazo para as devidas correções.
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/entregas que eventualmente forem executados fora das especificações contidas no edital e seus anexos.
- e) O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos, serão efetuados pelos servidores designados no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e instrumento convocatório, que comunicarão quaisquer irregularidades encontrada, fixando-lhes prazo para corrigi-las.
- f) Para acompanhamento e fiscalização dos Contratos ficam desde já designados os servidores lotados na Secretaria de Saúde: Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula 1613 e Renata Moraes de Lima, matrícula 10744-7.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação pactuada, sujeitar-se-á a contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho.

9.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique, cumulativamente, as outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/2021.

9.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas no ajuste firmado, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, ponderadas as disposições da legislação em vigor:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da contratada não cumprir rigorosamente as exigências pactuadas ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. RISCOS ASSOCIADOS AO OBJETO E ESTRATÉGIAS PARA MITIGÁ-LOS

1. Risco de Qualidade Insatisfatória:

- Incluir critérios rigorosos de qualidade nas especificações do contrato.
- Exigir amostras ou protótipos para avaliação antes da produção em larga escala.
- Estabelecer padrões de garantia e penalidades para produtos de qualidade inferior.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

2. Atrasos na Entrega:

- Definir prazos claros e realistas no contrato.
- Monitorar o progresso regularmente e antecipar potenciais atrasos.
- Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades por atrasos injustificados.

3. Desconformidade com Especificações:

- Elaborar especificações detalhadas e claras no processo de licitação.
- Realizar revisões regulares durante a produção para garantir conformidade.

4. Problemas Contratuais:

- Elaborar contratos detalhados, claros e compreensíveis.
- Contar com a assessoria jurídica para garantir a integridade do contrato.

Ao implementar essas estratégias, as instituições podem reduzir significativamente os riscos associados ao processo de licitação de óculos, garantindo uma aquisição eficiente e eficaz.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. Apresentação de Cópia do documento de identidade/Cópia da CNH do sócio administrador ou de seu representante legal.
- II. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;
- III. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;
- IV. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- V. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- VI. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.5. OUTROS DOCUMENTOS

I. DECLARAÇÃO de que apresentará Cópia do Contrato de Prestação de Serviços com laboratório óptico devidamente licenciado pela vigilância sanitária, bem como que comprovará o vínculo com o técnico óptico, **quando da assinatura do contrato**, através da apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), da ficha de registro de empregados e/ou contrato de prestação de serviços, (no caso de algum profissional ser sócio da empresa, não é necessário apresentar comprovação de vínculo, o que se dará pelo próprio contrato social).

II. DECLARAÇÃO expressa (emitida pelo próprio licitante) garantindo que os óculos possuem **assistência técnica no Município de Amambai**, através do próprio licitante vencedor ou de empresa por ele indicada, e que prestará sem quaisquer ônus adicionais para a Administração, os serviços de assistência técnica durante a vigência do Contrato;

III. DECLARAÇÃO expressa do licitante assumindo a **obrigação de instalar**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da data da assinatura do contrato, e manter durante a vigência do Contrato, **estrutura operacional localizada no Município Amambai/MS**, em horário comercial do licitante vencedor, bem como disponibilizar equipe técnica adequada para realizar as medições (DNP), apresentar a armação dos óculos e no momento da entrega dos óculos, deverão ser realizados os ajustes necessários e adequações aos rostos dos usuários.

11.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo anexo ao edital.

11.6.1 A não apresentação de todas as declarações, conforme item acima nos documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.

11.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

13. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- a) Será obrigatória a apresentação de 01 (uma) amostra original do produto ofertado;
- b) A empresa classificada com o menor preço auferido, após a fase final dos lances, deverá encaminhar 01 (uma) amostra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.
- c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em consideração as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência do Edital, podendo ser recusado o material se o mesmo não atender as especificações previamente estabelecidas, fato que ensejará, por conseguinte, a desclassificação parcial da proposta ofertada em relação ao lote recusado, possibilitando, portanto, a apreciação do lote ofertado pelo proponente da oferta melhor classificada em sequência;

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

- d) As amostras quando solicitadas deverão ser enviadas (o município não se responsabiliza em caso de atraso na entrega dos produtos por parte dos Correios, Transportadora ou outros) ou entregues pela empresa vencedora no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à AV. Pedro Manvailler, n ° 3241, Centro - CEP 79.990-000 – A/C de Lusimara Ferreira Alves Braucks, no horário das 07h00min às 13h00min , de segunda a sexta-feira;
- e) A análise das amostras terá caráter eliminatório e, será realizada por uma Comissão Técnica de Avaliação composta por servidores lotados na Secretaria de Saúde, e em caso de desclassificações ou não entrega das amostras pela empresa declarada classificada em primeiro lugar, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s), autor(es) do(s) último(s) lance(s) com menor preço subsequentes, tendo igual número de dias para apresentação das amostras;
- f) Em caso da não apresentação das amostras, ou pela apresentação e o consequente não aceite em razão do não atendimento às condições previstas neste edital, ficará a empresa sujeita às sanções previstas em lei;
- g) A aceitabilidade final da proposta fica condicionada à apresentação e aceite da amostra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO II – MODELO PROPOSTA ADEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas com o Oftalmologista da rede pública do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses”, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos à Secretaria de Saúde de Amambai/MS o fornecimento dos itens abaixo, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

a) observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação; e

b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na planilha abaixo:

| Item | Descrição | Unidad e | Quant. | Valor Unit. | Valor Total | Marca/ Modelo |
|------|---------------|-------------|--------|----------------|----------------|------------------|
| xxx | xxxxxxxxxxxxx | UND | xx | R\$ | R\$ | |
| | | | | | | |

TOTAL MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$0,00 (POR EXTENSO)

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

Declaro, sob as penas da Lei que se comprometemos a fornecedor/entregar os produtos licitados de acordo essa proposta apresentada, sob a pena de serem aplicadas as penalidades estabelecidas na Lei de Licitação e no Código de Defesa do Consumidor.

Município/UF, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da licitante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
Processo Administrativo nº 146571/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE AMAMBAI/MS E

.....

A **PREFEITURA DE AMAMBAI**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 03.568.433/0001-36, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS**, com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela **Srª Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portadora do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, residente a Rua José Luís Sampaio Ferraz, nº 1657, no município de Amambai – MS, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, RG nº _____, CPF/MF n.º _____, denominada neste ato **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta Processo nº 146571/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 037/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **“Contratação de empresa para fornecimento de lentes e armações de óculos de grau para atender aos pacientes com receituário oftalmológico oriundos de consultas realizadas com o Oftalmologista da rede pública do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, pelo período de 12 (doze) meses”**, tudo em conformidade das especificações descritas no Termo de referência anexo I do edital.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Unid | Quant. | Marca | Valor Unit | Valor T |
|------|-----------|------|--------|-------|------------|---------|
| | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da medição e escolha da armação, de forma de integral, somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.2. A entrega deverá ser feita pelo técnico Optometrista que realizou as medições, para que caso ocorra necessidade de novos ajustes seja realizado pelo profissional responsável.

3.3. A entrega será nas dependências da pretensa contratada, a servidora do município será responsável por avisar o paciente quanto o dia que a mesma deverá ir no local para a retirada dos óculos.

3.4. Os óculos de grau serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatória com todos os ônus;

3.5. O recebimento deverá ocorrer com a simples conferência física do Óculos de grau de consumo solicitado, feita a análise se os óculos estão em perfeitas condições de utilização.

3.6. Os óculos de grau serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da contratada, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

3.7. Os óculos de grau deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados em estojos com forro em PVC acolchoado, flanela 100%.

3.8. Os óculos de grau deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem matéria de demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2024.

5.4. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

7.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. **São obrigações do Contratante:**

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

8.13. Para acompanhamento e fiscalização dos contratos ficam desde já designados os servidores lotados na Secretaria de Saúde: Lusimara Ferreira Alves Braucks, matrícula 1613 e Renata Moraes de Lima, matrícula 10744-7.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, o termo de referência e as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5 % a 25 % do valor do Contrato ou do empenho.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 7 % a 30 % do valor do Contrato ou do empenho.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 25% do valor do Contrato ou do empenho.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato ou do empenho.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (*dez*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. O atraso superior a 5 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.3.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

ORGÃO: 10 301 008

FUNCIONAL: 10 301 0008 2115 0000

DOTAÇÃO: 3.3.90.32.00

FONTE: 1.500.1002 000.000

CONTA: 7.678-3

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro de Amambai/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
[Local], [dia] de [mês] de [ano]

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A **NOME DA EMPRESA**, com sede no **ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

3- INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

4- NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

5- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Não ter recebido do Município de Amambai ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

6- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

7- DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8- DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

Representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____ CPF n.º _____ RG n.º _____

Município/UF, ____ de _____ de _____ .

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 146571/2024

Fls: _____

Rubrica: _____

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

ANEXO N.º V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº 037/2024

O signatário da presente, o Sr. (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo usufruir os benefícios por ela concedidos.

Obs. apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial

_____, de _____ de 20__ .

(nome, RG e assinatura do representante legal)